

Processo nº 2016-0.264.619-4 Interessado: ALPHA CONSTRUTORA INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS IMÓVEIS LTDA. CONTRIBUINTE Nº: 202.045.0012-3. Assunto: Solicitação de autorização para manejo de vegetação arbórea em decorrência de construção de empreendimento habitacional, imóvel localizado na Rua Constantino Palumbo, Lote 143, Quadra E, Jardim Jaraguá, São Paulo – SP. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/ considerando os termos do Parecer Técnico nº 071/DEPAVE/DPAA/2017 (fl. 51) e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental – PCA, constantes no processo administrativo nº 2016-0.264.619-4 AUTORIZO o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos do relatório da Assessoria Câmara Técnica de Compensação Ambiental a fl. 73 dos autos que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos: Corte de: 23 (vinte e três) árvores Pinus/Eucalyptus-Invasoras; Plantio interno de: 21 (vinte uma) mudas com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Plantio na calçada de: 07 (sete) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Plantio no estacionamento de: 16 (dezesesseis) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Implantação de calçada verde; II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental, cujo início se dará após a emissão do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova com o devido apostilamento do TCA. III – A execução dos plantios deverá ser realizada até o final das obras e antes da obtenção do Certificado de Conclusão. IV – PUBLIQUE-SE.

**Processo nº 2014-0.093.686-8 EXTRATO DO ADITIVO 01 DO TCA nº 222/2015 PMS/SPVMA E BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.** em decorrência de construção de conjunto residencial vertical, em imóvel localizado na Rua Fortunato Ferraz, nº 303, Lote 01, Lapa, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: I – DE ACORDO COM O DESPACHO PUBLICADO NO DOC DE 01/08/2017, PÁGINA 69, FOI AUTORIZADO: Corte adicional de 01 árvore exótica; Corte adicional de 01 árvore nativa; Plantio interno adicional de 05 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores; Redução das cadastradas na calçada de 02 exemplares arbóreos. II – EM DECORRÊNCIA, A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TCA Nº 222/2015, MANTIDAS SUAS DEMAIS CONDIÇÕES, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO COMPROMISSO E DA COMPENSAÇÃO 1.1 A Compromissária se compromete a atender os seguintes itens: 1.1.1 Corte de: 12 (doze) árvores exóticas; 1.1.2 Corte de: 06 (seis) árvores nativas; 1.1.3 Remoção de: 01 (uma) árvore morta/DAP \ 5,0 cm; 1.1.4 Preservação de: 03 (três) exemplares arbóreos; 1.1.5 Cadastradas na calçada: 10 (dez) exemplares arbóreos; 1.1.6 Plantio interno de: 50 (cinquenta) mudas com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.1.7 Plantio no estacionamento de: 11 (onze) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.1.8 Implantação de calçada verde; 1.1.9 Nos casos de construções, os trabalhos referentes aos plantios deverão estar encerrados para aprovação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G, antes do Certificado de Conclusão, observando-se o disposto nas Cláusulas e nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III – O PRAZO PARA O CORTE AUTORIZADO POR ESTE ADITIVO TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES COM DATA INICIAL A PARTIR DA EMISSÃO DO RESPECTIVO ALVARÁ DE EXECUÇÃO E EDIFICAÇÃO NOVA COM O DEVIDO APOSTILAMENTO DO TCA, OBSERVADA A CLÁUSULA DA EFICÁCIA DO TCA. IV – FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO. V O PRESENTE ADITIVO TEM SUA EFICÁCIA CONDICIONADA À PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE.

**Processo nº 2013-0.296.266-0 EXTRATO DO TCA nº 076/2017 PMS/SPVMA E AMPLITUDE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA,** em decorrência da construção de edifício de escritórios, em imóvel localizado na Avenida Lins de Vasconcelos, nºs 1.719, 1.721, 1.729, 1.735, 1.749 e Rua Leopoldo do Amaral, nºs 43 e 55, Vila Mariana, São Paulo-SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO COMPROMISSO E DA COMPENSAÇÃO 1.1 A Compromissária se compromete a atender os seguintes itens: 1.1.1 Corte de: 01 (uma) árvore Pinus/Eucalyptus/Invasora; 1.1.2 Corte de: 03 (três) árvores exóticas; 1.1.3 Remoção de: 01 (uma) árvore morta; 1.1.4 Cadastradas na calçada: 01 (um) exemplar arbóreo; 1.1.5 Plantio interno de: 10 (dez) mudas com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.1.6 Plantio na calçada de: 01 (uma) muda com DAP 5,0 cm, acompanhada do respectivo tutor, de espécie nativa do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.1.7 Implantação de calçada verde 1.1.8 A eficácia da autorização de corte inicia-se somente após a emissão do respectivo Alvará de Execução, emitido pelo órgão competente.

**Processo nº 2013-0.374.683-9 EXTRATO DO ADITIVO 01 DO TCA nº 191/2015 PMS/SPVMA E HESA 126 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** em decorrência de construção de edifício residencial, em imóvel localizado na Rua Fortunato Ferraz, nº 210, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: I – PRORROGA-SE POR MAIS 06 (SEIS) MESES COM DATA INICIAL A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRESENTE ADITIVO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE – DOC PARA O CUMPRIMENTO DA CLÁUSULA SEXTA. II – FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO. III – O PRESENTE ADITIVO TEM SUA EFICÁCIA CONDICIONADA À PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE.

**Processo nº 2016-0.079.263-0 EXTRATO DO ADITIVO 02 DO TCA nº 241/2016 PMS/SPVMA E EVANDRO MARQUES DE CASTRO,** em decorrência de construção de Residência Unifamiliar, em imóvel localizado na Avenida Nova Cantareira, nº 3.924, Rua 03A, Lote 21M, QD 13 – Tremembé, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013,

55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: I – PRORROGA-SE POR MAIS 06 (SEIS) MESES COM TERMO INICIAL EM 25/12/2016 PARA O CUMPRIMENTO DO ITEM 1.1.4. DA CLÁUSULA PRIMEIRA E ITEM 5.4. DA CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DE MUDAS. IV – FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO. V – O PRESENTE ADITIVO TEM SUA EFICÁCIA CONDICIONADA À PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE.

**Processo nº 2013-0.293.618-9 EXTRATO DO ADITIVO 02 DO TCA nº 199/2015 PMS/SPVMA E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU** em decorrência de construção de Conjunto Habitacional de Interesse Social – HIS, em imóvel localizado no Caminho de Servidão (Lote 01) e Rua Gazeta (Parte do Lote J) no lugar denominado "Varzea dos Burros", Jabaquara, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: I – PRORROGA-SE POR MAIS 06 (SEIS) MESES PARA O CUMPRIMENTO DOS ITENS 4.4. E 4.6. DA CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DE MUDAS II – DE ACORDO COM O DESPACHO PUBLICADO NO DOC DE 02/08/2017, PÁGINA 21, O ITEM 4.2. DA CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DE MUDAS, MANTIDAS SUAS DEMAIS CONDIÇÕES, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DE MUDAS 4.2. A entrega das mudas junto ao DEPAVE-2, localizado no Parque Ibirapuera, Portão 7A, deverá ser precedida de agendamento junto aquela unidade, com antecedência de 15 dias." III – FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO. IV – O PRESENTE ADITIVO TEM SUA EFICÁCIA CONDICIONADA À PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE.

**Processo nº 2012-0.156.014-0 EXTRATO DO ADITIVO 03 TCA nº 185/2013 PMS/SPVMA E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU,** em decorrência de construção de conjunto habitacional de interesse público – HIS, em imóvel localizado na Rua Emilia de Souza Docca, nº 45, esquina com a Rua Tenente Coronel Antônio Braga e fundos com a Rua Walter Bitran, Vila Santa Catarina, Jabaquara, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: I – PRORROGA-SE POR MAIS 06 (SEIS) MESES COM DATA INICIAL A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRESENTE ADITIVO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE – DOC PARA O CUMPRIMENTO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO CORTE. II – FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO. III – O PRESENTE ADITIVO TEM SUA EFICÁCIA CONDICIONADA À PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE.

**Processo nº 2014-0.056.381-6 EXTRATO DO ADITIVO 01 DO TCA nº 051/2016 PMS/SPVMA E CONQUISTA IMOBILIÁRIA LTDA,** em decorrência de construção de edifício residencial e lojas, em imóvel localizado na Rua Nelson Gama de Oliveira, nº 05 (lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da quadra 160), Rua Chapada Velha, nº 08 (lotes 11, 12, 13 e 14 da quadra 160) e Rua Carvalho de Freitas, nº 23 (lotes 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da quadra 160) – Vila Andrade, Santo Amaro, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: I – DE ACORDO COM O DESPACHO PUBLICADO NO DOC DE 28/07/2017, PÁGINA 27, FOI AUTORIZADO: Corte adicional de 09 árvores exóticas; Corte adicional de 03 árvores nativas; Preservação adicional de 12 exemplares arbóreos; Plantio interno adicional de 16 mudas DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; II – EM DECORRÊNCIA, A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TCA Nº 051/2016, MANTIDAS SUAS DEMAIS CONDIÇÕES, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO COMPROMISSO E DA COMPENSAÇÃO 1.1 A Compromissária se compromete a atender os seguintes itens: 1.1.1 Corte de: 03 (três) árvores Pinus/Eucalyptus/Invasoras; 1.1.2 Corte de: 55 (cinquenta e cinco) árvores exóticas; 1.1.3 Corte de: 07 (sete) árvores nativas; 1.1.4 Transplante interno de: 26 (vinte e seis) exemplares arbóreos; 1.1.5 Preservação de: 22 (vinte e dois) exemplares arbóreos; 1.1.6 Cadastradas na calçada: 33 (trinta e três) exemplares arbóreos; 1.1.7 Plantio interno de: 213 (duzentas e treze) mudas com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.1.8 Plantio na calçada de: 07 (sete) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.1.9 Implantação de calçada verde. 1.2. Nos casos de construções, os trabalhos referentes aos plantios deverão estar encerrados para aprovação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G, antes do Certificado de Conclusão, observando-se o disposto nas Cláusulas e nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III – O PRAZO PARA O CORTE E TRANSPLANTE AUTORIZADOS POR ESTE ADITIVO TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES COM DATA INICIAL A PARTIR DA EMISSÃO DO RESPECTIVO ALVARÁ DE EXECUÇÃO E EDIFICAÇÃO NOVA COM O DEVIDO APOSTILAMENTO DO TCA, OBSERVADA A CLÁUSULA DA EFICÁCIA DO TCA. IV – FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO. V – O PRESENTE ADITIVO TEM SUA EFICÁCIA CONDICIONADA À PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE.

**Processo nº 2016-0.103.569-8 EXTRATO DO TCA nº 071/2017 PMS/SPVMA E VITACON 52 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.** em decorrência de construção de edifício residencial e lojas, em imóvel localizado na Avenida Rebouçã, nº 1.128 a 1.150 x Rua Capote Valente, nºs 66 a 96, Jardim Paulista, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO COMPROMISSO E DA COMPENSAÇÃO 1.1 A Compromissária se compromete a atender os seguintes itens: 1.1.1 Corte de: 02 (duas) árvores exóticas; 1.1.2 Corte de: 01 (uma) árvore nativa; 1.1.3 Cadastradas na calçada: 06 (seis) exemplares arbóreos; 1.1.4 Plantio interno de: 08 (oito) mudas com DAP 7,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.1.5 Implantação de calçada verde; 1.1.6 A eficácia das autorizações de corte inicia-se somente após a emissão do respectivo Alvará de Execução, emitido pelo órgão competente.

**Processo nº 2016-0.094.558-5 EXTRATO DO TCA nº 074/2017 PMS/SPVMA E HESA 119 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** em decorrência de construção de edifícios de escritórios, lojas e serviços de hospedagem, em imóvel loca-

lizado na Avenida Conselheiro Carrão, nº 2.089, Rua Osvaldo Gomes Barreto, nº 135 e Rua Lucinda Gomes Barreto, Tatuapé, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO COMPROMISSO E DA COMPENSAÇÃO 1.1 A Compromissária se compromete a atender os seguintes itens: 1.1.1 Corte de: 03 (três) árvores exóticas; 1.1.2 Corte de: 01 (uma) árvore nativa; 1.1.3 Preservação de: 04 (quatro) exemplares arbóreos; 1.1.4 Plantio interno de: 31 (trinta e uma) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.1.5 Plantio na calçada de: 12 (doze) mudas com DAP 3,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.1.6 Implantação de calçada verde; 1.1.7 A eficácia das autorizações de corte de mudas inicia-se somente após a emissão do respectivo Alvará de Execução, emitido pelo órgão competente.

**2017-0.113.101-0 - SVMA/ DEPAVE-G - Apuração preliminar.** Denúncia na Ouvidoria Geral do Município – Referente MEMO nº 119/CGM-OGM/2017. – I. No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei; à vista dos elementos que instruem o presente, em especial a manifestação da comissão de apuração preliminar, que acolho, e no exercício da competência que me é conferida pelo art. 102, II do Decreto Municipal nº 43.233/03, **DETERMINO** o arquivamento do procedimento de Apuração Preliminar instituído no âmbito desta Pasta mediante despacho publicado no DOC em 19/07/2017, à fl. 05/06; conforme relatório conclusivo da Comissão de Apuração Preliminar de fls. 107/111; manifestação do Diretor de DEPAVE/G. às fls. 112 e parecer da Assessoria Jurídica, todos concluídos pela inexistência de responsabilidade funcional.

## DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

**EXTRATO - DO PA Nº 2017-0.072.553-6 - Centurion Segurança e Vigilância Ltda - Solicitação de dilação de prazo para apresentação de defesa prévia I** – No uso das atribuições a mim conferidas, INDEFIRO, por falta de amparo legal, o pedido de dilação de prazo para apresentação de defesa prévia encartado às fls. 277/278, formulado pela empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 67.668.194/0001-79;

## DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

**ATA DE POSSE DE CONSELHEIROS/AS ELEITOS/AS PARA O CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL OLAVO EGYDIO SETUBAL - CARMO, GESTÃO 2017/2019.**

A presente ata visa publicar o processo eleitoral realizado no referido Parque Municipal, destacando conteúdo das atas registradas em livro próprio de cada Parque.

No dia 01 de julho de 2017, às 17:00 h, na sede do Parque Municipal Olavo Egydio Setubal – Carmo, sito a Avenida de Sampaio de Sousa, Nº 951 , foi realizada a cerimônia de posse do Conselho Gestor do Parque Municipal Olavo Egydio Setubal - Carmo, tendo sido empossados: Carmo Aparecido da Silva, Mateus Henrique Berto Muradas, Leila Patrícia Gomes do Nascimento, Neide Maria de Souza, Koniti Wada, Joel Ribeiro de Santana, Naomi Kanashiro, Rogel Stevanelli de Lima, Sergio Navarra, representantes do segmento frequentador, Manoel Rafael da Silva, representante da Cooperativa dos Trabalhadores Ambulantes do Estado de São Paulo e José Luiz Muradas Muradas, representante do Instituto em Defesa da Cidadania 3 Milênio, pelo segmento entidades, e Marcos Raphael Maida e João Batista Amelio, representantes do segmento trabalhador.

**GILBERTO TANOS NATALINI**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Sustentável – CADES

## SERVIÇOS E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**6022.2017/0000075-2**

Int.: Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO  
Ref.: Pregão Eletrônico 002/17/SMSO

Ass.: Adjucação e Homologação - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada.

DESPACHO: À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de SMSO/G2 doc. SEI nº 4123530 e da ATAJ doc. SEI nº 4212425, as quais acolho como razão de decidir, nos termos do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02 e artigo 27 do Decreto nº 5.450/2005, ADJUDICO o objeto à empresa ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.069.276/0001-02, o qual consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, no período de 12 (doze) meses, a serem prestados nas dependências do Edifício Domingos Fernandes Alonso (GALERIA OLIDO), sito na Av. São João, 473, Edifício Mendes Caldeira, sito na Praça da República, 154, Estacionamento Alvaro de Carvalho, sito na Rua Alvaro de Carvalho, 197 e Estacionamento Boticário sito na Rua do Boticário, 76.

HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/17/SMSO, sendo que o valor global é de R\$ 2.899.872,33 (dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), cujo período para prestação dos supracitados serviços é de 12 (doze) meses.

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

**INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**

**Processo nº 2017-0.103.377-8**

**Interessado: DB CONSTRUÇÕES LTDA..**

I. Fica a empresa DB CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 03.101.876/0001-12, convocada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo elencados para emissão do Certificado de Registro Cadastral, uma vez que referidos documentos tiveram sua validade expirada no lapso temporal compreendido entre a Sessão de Deliberação nº 083/17 e a publicação do Despacho autorizando a inscrição cadastral da empresa: Certidão Negativa de Tributos Mobiliários; Certidão Negativa de Débitos Estaduais Inscritos na Dívida Ativa; Certidão de Regularidade do FGTS. II. Caso necessário, por ocasião

do atendimento ao presente, os demais documentos eventualmente vencidos, deverão ser atualizados (Falência vencerá em 10/09/2017, CND Federal vencerá em 05/09/2017). III. Fica mantido o prazo de validade do Certificado à partir 08/08/2017 (publicação do Despacho no DOC).

#### COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SMSO

**INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL**

**Processo nº 2017-0.019.453-0**

**Interessado: SP ENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.**

APROVAR o pedido de atualização cadastral do Balanço Patrimonial 2016, formulado pela empresa SPENGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 06.117.336/0001-15, mantendo-se as demais condições anteriormente deferidas, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro, na ATA de Reunião Geral 086/17.

## DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

**2017-0.129.030-4 – CET – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.**

**2017-0.121.179-0 – COMGAS**

**COMUNIQUE-SE** – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 21/08/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.120.201-4 – COMGAS**

**COMUNIQUE-SE** – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 21/08/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2017-0.125.488-0 – CET**

**COMUNIQUE-SE** – A CET fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 21/08/2017, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

**2016-0.221.856-7 – TIM CELULAR**

Deferido pedido de prorrogação de 30 dias para atendimento de Comunique-se.

**2016-0.223.148-2 – TIM CELULAR**

Deferido pedido de prorrogação de 30 dias para atendimento de Comunique-se.

**2016-0.222.774-4 – TIM CELULAR**

Deferido pedido de prorrogação de 30 dias para atendimento de Comunique-se.

**2016-0.223.140-7 – TIM CELULAR**

Deferido pedido de prorrogação de 30 dias para atendimento de Comunique-se.

**2011-0.229.580-5 – POSTO JARDIM DA GLÓRIA**

Deferido pedido de prorrogação de 30 dias para atendimento de Comunique-se.

**2016-0.230.285-1 COMUNIQUE-SE** – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação em até 05 (CINCO) dias úteis dessa publicação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por lei.

**2015-0.280.586-0 - LEVEL 3**

**COMUNIQUE-SE** – LEVEL 3 fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 16/08/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

**2016-0.212.005-2 - MUNDIVOX**

**COMUNIQUE-SE** – MUNDIVOX fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 16/08/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

**2016-0.186.607-7 - ASCENTY**

**COMUNIQUE-SE** – ASCENTY fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 16/08/2017, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Cadastro Setorial – CONVIAS 2, Praça da República, 154 – 7º andar, na recepção das 9:00 às 16:00 horas.

## AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### PROCESSO SEI 8310.2017/0000219-5 INTE-RESSADO: AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - AMLURB.

ASSUNTO: Viagem temporária de servidor no interesse da administração à cidade de Curitiba, nos dias 29 e 30 de agosto de 2017. **DESPACHO** Em face dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO**, observadas formalidades legais e cautelares de estilo, a emissão de Notas de Empenho e Liquidação, no valor de **R\$ 853,86** (oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), através de Adiantamento Direto, onerando a dotação **81.10.15.122.3024.2100.3.3.90.14.00.00** destinada a despesas correspondentes ao valor de uma diária e meia arbitrada, conforme Inciso I, Art. 2º do Decreto nº 48.744/07, à servidora **Monica Pileggi**, Assessora de Comunicação, CPF nº 222.381.548-09, pela viagem a ser realizada à cidade de Curitiba, onde participará de Treinamento em novas práticas na comunicação para a gestão de resíduos sólidos urbano em Curitiba, no período de **29 e 30 de agosto de 2017**, tendo a presente despesa, fundamento legal na Lei nº 10.513/88 - artigo 2º inciso VI, bem como nas Portarias de SF 151/12, 63/16 e 198/16. O Empenho do presente adiantamento será emitido em nome da senhora Monica Pileggi, CPF nº 222.381.548-09.

**2015-0.216.983-1 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1.** À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-2